

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1424 de 29/12/2000

L E I Nº 5796/00
de 29 de dezembro de 2000

Altera o inciso III da lei n.º 5778/00, de 24 de novembro de 2.000, que fixa a remuneração do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

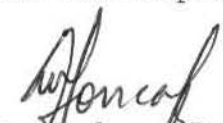
Art. 1º. O inciso III da lei n.º 5.778, de 24 de novembro de 2.000, que fixa a remuneração do Prefeito e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

"III - Secretários: R\$.5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)."

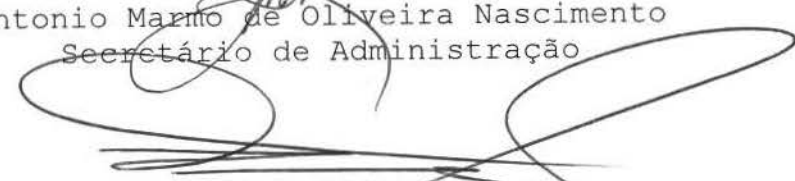
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de dezembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Antonio Marmo de Oliveira Nascimento
Secretário de Administração

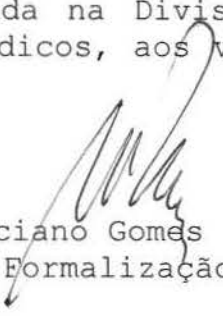

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5796/00 - 2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de lei 294/00 de autoria: Comissão de Justiça, Redação e Direitos Humanos)